



**EMENDA N.º 17/98-L, DE 08/12/98, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.**

(Projeto de Emenda À L.O.M. n.º 25/98-L, de 03/11/98, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira. - PTB)

**“Dá nova redação ao Artigo 25 da Lei Orgânica do Município.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 2.º, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º- O Artigo 25 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:**

“Artigo 25 – A eleição para a Mesa Diretora será realizada anualmente no dia 15 de dezembro, no horário Regimental, com a presença de, no mínimo dois terços dos vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora.

§ 1º - No primeiro ano da legislatura, a eleição será realizada, excepcionalmente dia 1º de janeiro e a Sessão será presidida pelo vereador mais votado entre os presentes, sendo os eleitos imediatamente empossados, devendo assinar o Termo de Compromisso e Posse, após o que entrarão no exercício do respectivo cargo.

§ 2º - Não havendo o mínimo de vereadores presentes no momento da eleição, o vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos no primeiro ano da Legislatura ou, a partir do segundo ano da Legislatura o Presidente cujo mandato finda ou seu substituto legal, permanecerá na presidência e convocará Sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 3º - No caso de empate, será realizado segundo escrutínio, dele participando apenas os dois vereadores mais votados para cada cargo da Mesa Diretora, persistindo o empate, será declarado eleito o vereador mais votado na eleição municipal.

§ 4º – O Presidente da Mesa Diretora é o Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 5º - As decisões da Mesa Diretora serão tomadas por maioria de votos de seus membros”.



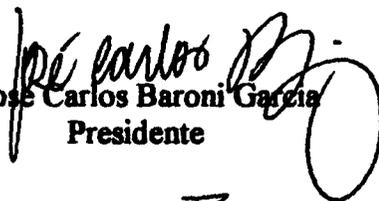
# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - SP - TEL.: (011) 425-2433 - C.G.C. 50.804.079/0001-81

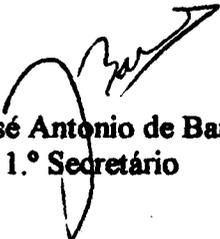
**Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de Dezembro de 1998.**

  
**José Carlos Baroni Garcia**  
Presidente

  
**Francisco Alceste Subbatini**  
Vice-Presidente

  
**José Antonio de Barros**  
1.º Secretário

  
**Armando Alves Nunes**  
2.º Secretário

**Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supracitada.**

  
**Marcia Luiza Magalhães Vaz**  
Diretora Técnica Legislativa

  
**José Firmino Pereira da Silva**  
Diretor Geral